



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 392 /98-PMS

Publica o nesta Secretaria de
Administração e Antep.

11 / 12 / 1998

Sen. Munic. de Administração

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DO Município

Nº 0010 Fls. nº 01

EM 15 / 12 / 98

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONSTRUIR UMA ESCOLA DE
ENSINO FUNDAMENTAL NO
ASSENTAMENTO DO MATÃO DO
PIAÇACÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **Decreta** e eu
Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal, a construir uma escola de ensino fundamental, no assentamento do Matão do Piaçacá, em área rural deste Município de Santana.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos elaborará a planta arquitetônica, e providenciará a identificação da área de terra em dimensão suficiente, visando o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do Orçamento / Programa – PMS, e outras a título de convênio que o Executivo fica autorizado a contrair.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em, 30 de dezembro de 1998.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana